



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRANSMISSÃO VIA EMAIL

DE	DEPARTAMENTO	DATA
Renata Ap. Natal Zago	MATERIAIS	14/06/2022

EMPRESA:
LICITANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

FAX Nº (18) xxxxxx e-mail: xxxxxxxx	Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02 (duas)
---	--

se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6024

Prezados Licitantes:

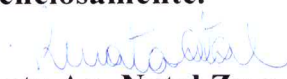
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 059/2.022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2.022
MANIFESTAÇÃO AO RECURSO.**

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa “Fraguari Distribuidora de Medicamentos Ltda” e manifestação da Secretaria de Saúde, a Pregoeira decide pelo conhecimento do mesmo e pelo seu provimento e resolve aprovar a documentação complementar do item nº 95 da recorrente, cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito. O julgamento do recurso na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi. Birigui, 13/06/2022. Renata Ap. Natal Zago, Pregoeira Oficial.

Publicação na data de hoje.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.


Renata Ap. Natal Zago
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

De Acordo:



Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Birigui, 06 de junho de 2.022.

OBJETO: “Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Assistência Básica da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Saúde Mental, relatórios sociais e processos judiciais da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses.”

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 14.271.474/0001-82 nos autos do procedimento licitatório sob referência, ante a decisão da Comissão Especial nomeada pela portaria nº 44/2017 e 23/2020, responsável pela análise dos documentos complementares dos medicamentos, referentes ao Pregão Eletrônico nº 023/2022.

1 - SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

Pretende a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, recorrente, em suma, que a COMISSÃO ESPECIAL responsável pela análise dos documentos complementares, a qual a desclassificou no item de nº 95 (BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE INJETÁVEL), reveja tal decisão.

A Recorrente esclarece que, referente ao item nº 95 benzilpenicilina 1.200.000ui, que o registro na plataforma ANVISA 1004306860064, encontra-se ativo, conforme dados informativos encaminhados referentes ao produto.

2 – SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A COMISSÃO ESPECIAL de análise da documentação complementar, em



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

resposta a solicitação da Sra. Pregoeira para que a mesma se manifestasse quanto as alegações da Recorrente, informou que o item nº 95 apresentado pela empresa em questão e que havia sido reprovado, foi analisado novamente e perante as explicações apresentadas pela empresa, está de acordo com o solicitado em edital para o item, portanto deve ser deferido/aprovado.

3 – PRELIMINARMENTE

O Recurso reúne condições de admissibilidade, pois o memorial de razão foi apresentado Seção de Licitações desta Prefeitura, dentro do prazo previsto e na forma prevista no referido edital.

4 – MÉRITO

O recurso será apreciado e julgado, merecendo total acolhimento as alegações trazidas pela Recorrente pelos motivos a seguir expostos:

Quanto à análise da documentação complementar apresentada pela Recorrente, por se tratar de análise estritamente técnica, cabe a Comissão Especial responsável por assumir a responsabilidade pela desclassificação/classificação da mesma, emitindo relatório detalhado e objetivo, descrevendo os motivos da desclassificação.

Tal procedimento foi realizado, cumprindo os passos estabelecidos em edital e seus anexos.

Logo, se a Comissão Especial decidiu reformar a decisão de desclassificação do item nº 95 da empresa FRAGNARI, à Sra. Pregoeira não compete interferir na análise estritamente técnica da comissão, cabendo somente cumpri-la.

Isto posto, decide-se pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, e pelo seu provimento, aprovando o item nº 95 da mesma.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, após a sua competente decisão, devolva o expediente à Seção de Licitações para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local.

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial